

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Março de 2021.

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**

**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Processo nº 2020-WXBP  
CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

CONTRATADA: Agilvix Terceirizações Eireli.

OBJETO: a retificação da cláusula quinta, item 5.1, passando a mesma vigor com a seguinte redação: 5.1- O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 90 (noventa) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 180 (cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assinatura: 16/03/2021.

Gustavo Ribeiro

Gerente de Gestão Administrativa do IJSN

**Protocolo 655260**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**PORTARIA Nº 047-R, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-99CDL,

**CONSIDERANDO**

a Portaria nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

a Portaria nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinham à necessidade dos cidadãos;

**RESOLVE**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º INSTITUIR** o Escritório

Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, com a finalidade de:

**I.** facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

**II.** fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

**Parágrafo único.** O Escritório Local de Processos e Inovação da Secretaria de Estado da Saúde fica vinculado ao Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI) / Gerência de Inovação.

**Art.2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

**I.** BPM (*Business Process Management* - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

**II.** Dono do Processo: o responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

**III.** Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

**IV.** Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização;

**V.** *Meetup*: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação;

**VI.** e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II**  
**DA GESTÃO POR PROCESSOS**

**Art.3º** São atribuições do ELPI da Secretaria de Estado da Saúde no que tange à gestão por processos:

**I.** Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

**II.** Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

**III.** Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**

**Art.4º** São atribuições do ELPI da Secretaria de Estado da Saúde, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

**I.** Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

**II.** Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

**III.** Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

**IV.** Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.5º** O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ELPI poderá solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo Escritório Central de Processos (ECP) e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art.6º** As Subsecretarias da Secretaria de Estado da Saúde deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art.7º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art.8º** Fica revogada a Portaria nº 039-R, de 24 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial de 25/06/2019.

**Art.9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 17 de março de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 655504**

**PORTARIA Nº 118-S, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-Z6G5W,

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI)** da Secretaria de Estado da Saúde.

**Coordenador**

JOSE LUIZ DOLSAN DE ALMEIDA

**Membros**

ANDREY LUIS MOZZER  
DOUGLAS GONÇALVES JACOB  
EDENILSON DE OLIVEIRA SANTOS

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 17 de março de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 655505**

**PORTARIA Nº 117-S, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Instaura o procedimento de apuração das causas determinantes da intervenção no Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2020 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e o artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo 2021-6VCG3, e,

**CONSIDERANDO**

o Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2020, voltado ao gerenciamento por Organização Social do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, com vigência até 02 de março de 2021;

a Notificação de nº 26/2020 e a Notificação de Advertência nº 03/2021 referentes ao desabastecimento de insumos hospitalares;

a vacância do cargo de Diretor Geral do Hospital por parte da Organização Social, conforme Notificação nº 09/2021 e Ofício nº 13/2021;

o disposto no Relatório Circunstanciado sobre o Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2020, da lavra do Núcleo Especial de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais, de 20 de fevereiro de 2021;

a declaração de intervenção administrativa no Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2020 por meio da Portaria nº 032-R, de 21 de

